190

Copia - Carvalho - Tabellião Cunha Junior - N.º 69 - Rua do Rozario Rio de Janeiro - L.º 50 fls 35 v. Escriptura de venda de terras e benfeitorias, na Ilha Grande do Municipio de Angra dos Reis, que fazem José Joaquim de Souza, sua mulher e outra á Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1886, aos 30 de Julho nesta cidade do Rio de Janeiro, no cartorio do Tabellião Cunha Jr. por quem sirvo, perante mim comparecerão na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional onde eu Tabellião interino vim, como Outorgantes vendedores José Joaquim de Souza e sua mulher D. Maria Scholastica de Souza e D. Maria Petronilha de Souza, proprietarios, residentes em Angra dos Reis, representados por seu bastante procurador José Machado Ribeiro, como este fez certo com a procuração que me apresentou e fica registrada no livro competente deste cartorio, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nacional, este residente nesta Corte, bem como o procurador dos Outorgantes, e ambos reconhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas assim como aquelles de mim Tabellião interino, do que dou fé; na presença das mesmas testemunhas me foi dito pelo procurador dos Outorgantes que seus constituintes são legitimos proprietarios de uma situação agricola composta de terras, casa e benfeitorias, na praia denominada do "Abraão", da Ilha Grande, freguezia de Sant'Anna, Municipio de Angra dos Reis, que possuem livre e desembaraçada e que

houveram no inventario a que se procedeo naquelle mu-
nicipio por fallecimento de Joaquim de Souza Martins
e respectiva partilha julgada por sentença de 12 de Ju-
lho de 1866, como tudo provaram com os documentos ex-
hibidos no Thesouro Nacional, onde ficam archivados;
que as terras da situação tem 139m, 60cm de testada na
dita praia, dividindo-se de um e outro lado com
terras de João da Silva Ribeiro e pelos fundos com
quem de direito fôr e constando as benfeitorias de
uma casa edificada sobre pilares e cobrota de te-
lha e de plantações diversas, como sejam: pés de
café, larangeiras e outras arvores fructiferas. Tem
havido o Ministerio do Imperio ajustado a com-
pra da referida situação para completar o plano
geral do lazareto que se está construindo na sobredita
ilha, por este instrumento e na conformidade do a-
juste celebrado, vendem os Outorgantes seus Constí-
tuintes, como de facto vendido tem, de hoje para
sempre á Outorgada Fazenda Nacional a mesma
situação com todas as suas benfeitorias, pertenças
e servidões, activas e passivas, pela quantia
de um conto e quarenta e cinco mil reis, que rece-
berão os Outorgantes, á vista do traslado d'esta escri-
ptura, na Repartição competente do Thesouro Naci-
onal, servindo de plena e geral quitação o recibo que
do pagamento do mesmo preço passarem na di-
ta Repartição, para jamais o reclamarem por
qualquer titulo que seja, quer por si, quer por se-
us herdeiros e successores; que assim cedem e
transferem seus constituintes todo o direito e a-
cção, dominio e posse, que tem na mencionada si-
tuação, podendo a Outorgada tomar posse
da mesma como legitima proprietaria que

192

fica sendo por força deste Instrumento e da clausula constitutiva, obrigando-se a Outorgante a fazer para sempre boa, firme e valiosa a presente venda, quer por si, quer por seus herdeiros e successores, tirando a Outorgada a paz e salvo de duvidas e contestação de terceiros, prestando-lhe a evicção de direito. E pelo referido Senhor Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que em virtude do despacho de Sua Ex.cia o Senhor Conselheiro Ministro da Fazenda de 26 de Julho do corrente anno e dos Avisos do Ministerio do Imperio de 6 de Abril e 14 de Agosto de 1885, sob n.º 1.140 e 2.988 e de 28 de Junho do corrente anno, sob n.º 2,739, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura assim e como nella se contem e acha-se estipulado. Pagou de sello 2.000 reis; e mais reis de addicionaes pelas estampilhas abaixo do que dou fé. Assim juntos me pediram que neste Notas lhes lavrasse a presente escriptura que sendo-lhes por mim lida, a acceitaram e assignaram com as testemunhas Francisco José Nunes e Esteves Manoel da Cunha perante mim. Declaro que não paga imposto de transmissão e apenas sello na fórma das disposições ficaes em vigor por ser a compra feita pelo Estado. E eu Antonio Gonçalves da Cunha Bastos, Tabellião interino que a escrevi. Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1886. M. P. de Souza Dantas F.º. José Machado Ribeiro, Francisco José Nunes e Esteves Manoel da Cunha. Trasladada na data retro. E eu Antonio Gonçalves da Cunha Bastos, Tabellião inte que a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o si-

193

geral publico. Antonio Gly.s da Cunha Bastos. Estavam collados e devidamente inutilisados tres estampilhas no valor total de seiscentos reis.

Confere com o original

Commissão do Cadastro

em 20 de Dezembro de 1923

Carlindo Fragel d'Oliveira

2º Escripturario da Rel.ª Fed.al Porto Alegre

Godofredo Corvalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto H.º posto fiscal federal do Juruena, Acre.